



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 13/CONPRESP/2024

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações posteriores, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 804ª Reunião Ordinária realizada em 19 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a inegável contribuição das religiões de matriz africana na formação da cultura brasileira;

CONSIDERANDO a ligação dos terreiros de Candomblé com algumas denominações representativas das religiões de matrizes africanas e de suas modalidades internas de rito;

CONSIDERANDO que terreiros de Candomblé se constituem como referências culturais no território, enquanto espaços de resistência das culturas afro-brasileiras nas dinâmicas urbanas da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o significado cultural que o Terreiro de Candomblé *Ilé Dara Asé Òşun Eyin* carrega e que molda e organiza a sua área adjacente, de forma a dar continuidade às práticas religiosas junto ao atendimento espiritual e social da comunidade;

CONSIDERANDO que o Terreiro de Candomblé *Ilé Dara Asé Òşun Eyin* resguarda, no contexto urbano, a forma de se praticar o Candomblé em São Paulo, de nação Ketu, onde se produz e reproduz uma herança cultural e religiosa dos povos africanos na Diáspora;

CONSIDERANDO que o Terreiro de Candomblé *Ilé Dara Asé Òşun Eyin* foi fundado pelo Babalorixá Cido de Òşun Eyin em 31 de outubro de 1977, no qual a sede se situa no Jardim Ivone, em Sapopemba, desde 1983 e que ainda hoje se mantém como uma referência cultural na mesma região;

CONSIDERANDO que o Terreiro de Candomblé *Ilé Dara Asé Òşun Eyin* é constituído por espaços que tradicionalmente configuram sua cosmografia e arquitetura sagradas utilizadas no culto;

CONSIDERANDO o entendimento de que o terreiro é vivo, extensão do Axé, é fundamental destacar a necessidade do respeito às mudanças no espaço e sua conformação de modo a assegurar as práticas ligadas à religião; e

CONSIDERANDO o contido no processo 2017-0.095.387-3, e o contido no processo SEI 6025.2024/0022061-1;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir processo de tombamento para o Terreiro de Candomblé *Ilé Dara Asé Òşun Eyin*, situado à Rua José Domingues de Pontes, nº 7, no Distrito Sapopemba, Subprefeitura Sapopemba, Contribuinte nº 155.193.0016-9 do tipo fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda, e Praça SQL 155.193.0001 do tipo espaço livre, e calçadas adjacentes, de acordo com o Mapa que integra esta Resolução.

Artigo 2º - Em caso de adaptações das edificações existentes no imóvel a futuras exigências de reelaboração de culto, as intervenções devem ser analisadas pelo DPH e deliberadas pelo Conpresp em comum acordo com as interpretações do grupo religioso responsável e na preservação das representações materiais que conferem ao espaço os significados específicos do Candomblé.

Artigo 3º - Qualquer intervenção nos elementos constitutivos da Praça e calçadas adjacentes de que trata o Artigo 1º da presente Resolução deverá ser submetida à prévia análise e manifestação do DPH/CONPRESP.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.